



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1042/2003, DE 23 DE MAIO DE 2003.

***Permuta da Prefeitura Municipal de Parelhas
com a paróquia de São Sebastião, para os
fins que especifica e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS – RN:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno do antigo cemitério municipal, medindo 552 m², localizado à rua Padre Bento, nº 153, centro, neste município de Parelhas, limitando-se a norte com a rua Padre Bento, ao sul com a rua Professor Felipe Bittencourt, ao leste e oeste com residências da rua padre bento, por um terreno da Paróquia de São Sebastião, localizado no bairro São Sebastião, limitando-se ao fundo com sítio do cidadão Félix Gomes Pereira e ao nascente em terreno de Antão Elisiário Pereira, tendo meia légua de fundo, a começar do meio antigo do rio Seridó para o norte inclusive as sobras correspondentes, no município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 23 de maio de 2003.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal